



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento apresenta a necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos correlatos, destinados à composição da fanfarra mirim da E.M. Professora Marly Monteiro, para atender à Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIOLÃO ELETROACÚSTICO – CORDAS DE NYLON: VIOLÃO ELETROACÚSTICO COM 6 CORDAS DE NYLON, CORPO EM MADEIRA OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ACÚSTICAS EQUIVALENTES, FORMATO COM CUTAWAY, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PRÉ-AMPLIFICAÇÃO INTEGRADO, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, AFINADOR DIGITAL INTEGRADO E SAÍDA PARA CONEXÃO A AMPLIFICADOR OU SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MXT 39A-SCEO OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	10	R\$ 1.098,98	R\$ 10.989,80
2	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO – NYLON: JOGO COMPLETO COM 6 CORDAS PARA VIOLÃO CLÁSSICO, CONFECCIONADAS EM NYLON, SENDO AS CORDAS GRAVES REVESTIDAS/ENROLADAS EM MATERIAL APROPRIADO, TENSÃO NORMAL OU EQUIVALENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: D'ADDARIO EJ27N OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	10	R\$ 94,40	R\$ 944,00
3	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA .010/.046: JOGO COMPLETO COM 6 CORDAS PARA GUITARRA ELÉTRICA, CALIBRE LIGHT .010/.046, COMPOSTO APROXIMADAMENTE PELOS CALIBRES .010, .013, .017, .026, .036 E .046, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO APROPRIADO PARA GUITARRA ELÉTRICA. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DUNLOP .010/.046 OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	5	R\$ 78,76	R\$ 393,80

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



4	BAG PARA VIOLÃO FOLK: BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE VIOLÃO FOLK, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, FECHAMENTO POR ZÍPER, ALÇA PARA TRANSPORTE E, NO MÍNIMO, UM BOLSO EXTERNO PARA ACESSÓRIOS. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VIOLÃO FOLK DE TAMANHO PADRÃO.	UND	5	R\$ 151,63	R\$ 758,15
5	SUPORTE DE SOLO PARA VIOLÃO: SUPORTE DE SOLO PARA VIOLÃO, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BASE ESTÁVEL E PONTOS DE CONTATO COM O INSTRUMENTO REVESTIDOS EM MATERIAL EMBORRACHADO, ESPUMA OU EQUIVALENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA RISCOS E DESLIZAMENTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 5 KG.	UND	5	R\$ 75,12	R\$ 375,60
6	SURDO 18" X 60 CM COM SUPORTE: SURDO DE PERCUSSÃO COM APROXIMADAMENTE 18 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 60 CM DE ALTURA, CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA APROPRIADA PARA INSTRUMENTO MUSICAL, ACABAMENTO RESISTENTE, FERRAGENS METÁLICAS, SISTEMA DE AFINAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 PONTOS E PELE ANIMAL OU SINTÉTICA DE DESEMPENHO ACÚSTICO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. ACOMPANHADO DE SUPORTE COMPATÍVEL.	UND	1	R\$ 2.182,03	R\$ 2.182,03
7	PAR DE CONGAS COM SUPORTE: CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CONGAS, COM DIÂMETROS APROXIMADOS DE 11" E 12", CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA APROPRIADA PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ACABAMENTO RESISTENTE, FERRAGENS METÁLICAS, SISTEMA DE AFINAÇÃO INDIVIDUAL E PELES DE ORIGEM ANIMAL OU SINTÉTICAS DE DESEMPENHO ACÚSTICO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. ACOMPANHADO DE SUPORTE/TRIPÉ E CHAVE DE AFINAÇÃO.	PAR	1	R\$ 3.154,83	R\$ 3.154,83
8	BONGÔ EM MADEIRA: BONGÔ COMPOSTO POR DOIS TAMBORES UNIDOS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MAPLE OU OUTRA MADEIRA DE CARACTERÍSTICAS	UND	1	R\$ 1.353,09	R\$ 1.353,09

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	ACÚSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, ACABAMENTO LAQUEADO OU SIMILAR, AROS E FERRAGENS METÁLICAS RESISTENTES E SISTEMA INDIVIDUAL DE AFINAÇÃO. PELES DE ORIGEM ANIMAL OU SINTÉTICAS DE DESEMPENHO ACÚSTICO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
9	SAXOFONE SOPRANO EM SIB: SAXOFONE SOPRANO COM AFINAÇÃO EM SIB (BB), CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO LAQUEADO OU EQUIVALENTE, EXTENSÃO MÍNIMA DO SIB GRAVE AO F# AGUDO, MECANISMO DE F FRONTAL, CHAVE DE SIB GRAVE ARTICULADA, APOIO AJUSTÁVEL PARA MÃO/POLEGAR E PORTA-LIRA. ACOMPANHADO DE TUDEL RETO E CURVO, BOQUILHA COMPLETA, ABRAÇADEIRA, PALHETA, CORREIA, MATERIAL BÁSICO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO E ESTOJO APROPRIADO PARA TRANSPORTE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MXT MX-SP701 OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	1	R\$ 3.790,64	R\$ 3.790,64
10	PAR DE PRATOS 10": PAR DE PRATOS DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO NOMINAL APROXIMADO DE 10 POLEGADAS, CONFECCIONADOS EM BRONZE OU LIGA METÁLICA APROPRIADA PARA INSTRUMENTO MUSICAL, ACABAMENTO POLIDO OU NATURAL, ACOMPANHADOS DE CORREIAS/ALÇAS PARA EMPUNHADURA E PROTETORES DE MÃO EM FELTRO OU MATERIAL EQUIVALENTE.	PAR	1	R\$ 286,49	R\$ 286,49
11	MÁQUINA DE CHIMBAL: MÁQUINA/SUORTE PARA CHIMBAL, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, BASE COM TRÊS PERNAS, PREFERENCIALMENTE COM REFORÇO DUPLO OU RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, ACIONAMENTO POR PEDAL COM CORRENTE OU MECANISMO EQUIVALENTE, REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA ADEQUADO DE FIXAÇÃO DO PRATO SUPERIOR. ALTURA REGULÁVEL COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM BATERIA ACÚSTICA.	UND	1	R\$ 420,85	R\$ 420,85
12	SUORTE RETO PARA PRATO: SUORTE METÁLICO PARA PRATO DE PERCUSSÃO, COM ESTRUTURA RESISTENTE,	UND	1	R\$ 467,17	R\$ 467,17

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	ACABAMENTO ANTICORROSIVO, BASE ESTÁVEL, HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA APROPRIADO PARA FIXAÇÃO DO PRATO. DEVERÁ POSSUIR ELEMENTOS DE PROTEÇÃO EM FELTRO, BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE NOS PONTOS DE CONTATO COM O INSTRUMENTO.				
13	FLAUTIM/PICCOLO EM DÓ: FLAUTIM COM AFINAÇÃO EM DÓ (C), CORPO EM RESINA ABS OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ACÚSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, CABEÇA E CHAVES METÁLICAS COM ACABAMENTO PRATEADO OU EQUIVALENTE, MECANISMO DE MI E SOL DESLOCADO, QUANDO APLICÁVEL AO MODELO, E COMPONENTES METÁLICOS RESISTENTES À CORROSÃO. ACOMPANHADO DE ESTOJO E ACESSÓRIOS BÁSICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: HARMONICS/MICHAEL OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	1	R\$ 2.845,14	R\$ 2.845,14
14	ESTANTE GIRafa PARA PRATO: ESTANTE TIPO GIRafa PARA PRATO DE BATERIA/PERCUSSÃO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM ALTURA REGULÁVEL, BRAÇO ARTICULADO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E EXTENSÃO, BASE ESTÁVEL, PÉS DUPLOS OU ESTRUTURA DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PROTETORES ADEQUADOS AO PRATO.	UND	1	R\$ 645,95	R\$ 645,95
15	SAXOFONE TENOR EM SIB: SAXOFONE TENOR COM AFINAÇÃO EM SIB (BB), CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO LAQUEADO OU EQUIVALENTE, CHAVE DE SIB GRAVE ARTICULADA, CHAVE DE F# AGUDO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL E PORTA-LIRA. ACOMPANHADO DE BOQUILHA COMPLETA, ABRAÇADEIRA, CORREIA, ACESSÓRIOS BÁSICOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E ESTOJO APROPRIADO PARA TRANSPORTE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MXT MX-TS701 OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	1	R\$ 4.602,04	R\$ 4.602,04
16	ROMBONE DE VARA COM ROTOR: TROMBONE DE VARA COM ROTOR,	UND	1	R\$ 4.102,06	R\$ 4.102,06

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	AFINAÇÃO EM SIB/FÁ (BB/F), CALIBRE E CAMPANA COMPATÍVEIS COM TROMBONE TENOR DA CATEGORIA, ROTOR COM ACIONAMENTO POR GATILHO, VARA COM DESLIZAMENTO UNIFORME E ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE. ACOMPANHADO DE BOCAL E ESTOJO APROPRIADO PARA TRANSPORTE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MICHAEL WTBM70N OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.				
17	BLOCO SONORO GRAVE: BLOCO SONORO DE PERCUSSÃO DE REGISTRO GRAVE, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, MADEIRA OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ACÚSTICAS EQUIVALENTES, ACOMPANHADO DE PRESILHA/CLAMP METÁLICO COMPATÍVEL COM SUPORTES DE PERCUSSÃO E SISTEMA SEGURO DE FIXAÇÃO.	UND	1	R\$ 174,55	R\$ 174,55
18	BLOCO SONORO AGUDO: BLOCO SONORO DE PERCUSSÃO DE REGISTRO AGUDO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, MADEIRA OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ACÚSTICAS EQUIVALENTES, ACOMPANHADO DE PRESILHA/CLAMP METÁLICO COMPATÍVEL COM SUPORTES DE PERCUSSÃO, COM FORMATO QUE PROPORCIONE ATAQUE DEFINIDO E SISTEMA SEGURO DE FIXAÇÃO.	UND	1	R\$ 168,44	R\$ 168,44
19	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ: FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO COM AFINAÇÃO EM DÓ (C), SISTEMA BOEHM, CORPO E CHAVES METÁLICOS COM ACABAMENTO PRATEADO OU EQUIVALENTE, CHAVES FECHADAS, SOL (G) DESLOCADO E MECANISMO DE MI (E), SAPATILHAS APROPRIADAS AO INSTRUMENTO E MOLAS/PARAFUSOS RESISTENTES À CORROSÃO. ACOMPANHADA DE ESTOJO, VARETA DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA CONSERVAÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: HARMONICS HFL-5237S OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	1	R\$ 1.184,57	R\$ 1.184,57
20	VIOLÃO ELETROACÚSTICO MINI JUMBO CUTAWAY – NYLON: VIOLÃO ELETROACÚSTICO FORMATO MINI JUMBO COM CUTAWAY, SEIS CORDAS DE NYLON, CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA	UND	2	R\$ 804,61	R\$ 1.609,22

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ACÚSTICAS EQUIVALENTES, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PRÉ-AMPLIFICAÇÃO INTEGRADO E SAÍDA PARA CONEXÃO A AMPLIFICADOR OU SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DI GIORGIO BIRD'S EYE OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.				
21	FLAUTA DOCE SOPRANO: FLAUTA DOCE SOPRANO COM AFINAÇÃO EM DÓ (C), SISTEMA BARROCO, CONFECCIONADA EM RESINA ABS OU MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E APROPRIADO PARA INSTRUMENTO MUSICAL, DESMONTÁVEL PARA FACILITAR LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM AFINAÇÃO ADEQUADA AO USO EDUCACIONAL. ACOMPANHADA DE CAPA OU ESTOJO INDIVIDUAL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: HARMONICS HFP-200G OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	100	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
22	TROMPETE EM SIB: TROMPETE COM AFINAÇÃO EM SIB (BB), CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO LAQUEADO, NIQUELADO, PRATEADO OU EQUIVALENTE, TRÊS PISTÕES DE ACIONAMENTO SUAVE, BOMBAS DE AFINAÇÃO AJUSTÁVEIS, SISTEMA PARA ELIMINAÇÃO DE CONDENSÇÃO E APOIO PARA DEDO. ACOMPANHADO DE BOCAL, ESTOJO APROPRIADO PARA TRANSPORTE E ACESSÓRIOS BÁSICOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MXT TR-M3 OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	10	R\$ 1.317,66	R\$ 13.176,60
23	TROMBONE DE VARA EM SIB: TROMBONE DE VARA COM AFINAÇÃO EM SIB (BB), CONSTRUÇÃO METÁLICA APROPRIADA PARA INSTRUMENTO MUSICAL, VARA INTERNA E EXTERNA COM DESLIZAMENTO UNIFORME, CAMPANA DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM TROMBONE TENOR E ACABAMENTO LAQUEADO, NIQUELADO OU EQUIVALENTE. ACOMPANHADO DE BOCAL E ESTOJO APROPRIADO PARA TRANSPORTE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MICHAEL WTBM35 OU	UND	10	R\$ 4.125,06	R\$ 41.250,60

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.				
24	TROMBONE DE PISTÕES EM SIB: TROMBONE DE PISTÕES COM AFINAÇÃO EM SIB (BB), CORPO METÁLICO, TRÊS PISTÕES DE FUNCIONAMENTO SUAVE, ACABAMENTO LAQUEADO, NIQUELADO OU EQUIVALENTE, CALIBRE E CAMPANA COMPATÍVEIS COM INSTRUMENTO DA CATEGORIA. ACOMPANHADO DE BOCAL E ESTOJO APROPRIADO PARA TRANSPORTE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MICHAEL WTPM35N OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	10	R\$ 6.179,04	R\$ 61.790,40
25	SAXOFONE ALTO EM MIB: SAXOFONE ALTO COM AFINAÇÃO EM MIB (EB), CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO LAQUEADO OU EQUIVALENTE, SISTEMA COMPLETO DE CHAVES, INCLUINDO F# AGUDO E SIB GRAVE ARTICULADO, APOIO DE POLEGAR E PORTA-LIRA. ACOMPANHADO DE BOQUILHA COMPLETA, ABRAÇADEIRA, PALHETA, CORREIA, ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA LIMPEZA/MANUTENÇÃO E ESTOJO APROPRIADO PARA TRANSPORTE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MXT MX-SA701 OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	10	R\$ 3.723,51	R\$ 37.235,10
26	SAXOFONE TENOR EM SIB: SAXOFONE TENOR COM AFINAÇÃO EM SIB (BB), CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO LAQUEADO OU EQUIVALENTE, SISTEMA COMPLETO DE CHAVES, INCLUINDO F# AGUDO E SIB GRAVE ARTICULADO, APOIO DE POLEGAR E PORTA-LIRA. ACOMPANHADO DE BOQUILHA COMPLETA, ABRAÇADEIRA, PALHETA, CORREIA, ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA LIMPEZA/MANUTENÇÃO E ESTOJO APROPRIADO PARA TRANSPORTE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MXT MX-TS701 OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	5	R\$ 4.672,61	R\$ 23.363,05
27	KIT DE ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO: JOGO COMPLETO COMPOSTO POR 6 CORDAS DE AÇO COMPATÍVEIS COM VIOLÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	KIT	20	R\$ 97,18	R\$ 1.943,60
28	PAR DE PRATOS INFANTIS: PAR DE PRATOS DESTINADOS À INICIAÇÃO MUSICAL INFANTIL, CONFECCIONADOS EM COBRE, BRONZE, LATÃO OU LIGA METÁLICA	PAR	3	R\$ 166,06	R\$ 498,18

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	APROPRIADA PARA INSTRUMENTO MUSICAL, COM ACABAMENTO LISO E LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, DIMENSÕES E PESO ADEQUADOS AO MANUSEIO POR CRIANÇAS E ACOMPANHADOS DE ALÇAS OU CORREIAS PARA EMPUNHADURA.				
29	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO – CAIXA COM 10 UNIDADES: PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO, CONFECCIONADAS EM CANA NATURAL OU MATERIAL DE DESEMPENHO ACÚSTICO EQUIVALENTE, COM CORTE UNIFORME E ADEQUADAS AO INSTRUMENTO. CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: VANDOREN OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. NUMERAÇÃO DA PALHETA: 1,5.	CAIXA	20	R\$ 350,49	R\$ 7.009,80
30	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR – CAIXA COM 10 UNIDADES: PALHETAS PARA SAXOFONE TENOR, CONFECCIONADAS EM CANA NATURAL OU MATERIAL DE DESEMPENHO ACÚSTICO EQUIVALENTE, COM CORTE UNIFORME E ADEQUADAS AO INSTRUMENTO. CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: VANDOREN OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. NUMERAÇÃO DA PALHETA: 1,5	CAIXA	5	R\$ 454,30	R\$ 2.271,50
31	CLARINETE EM SIB – 17 CHAVES: CLARINETE COM AFINAÇÃO EM SIB (BB), CORPO CONFECCIONADO EM ABS, RESINA OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ACÚSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, SISTEMA DE 17 CHAVES METÁLICAS, MECANISMO DE FUNCIONAMENTO PRECISO E APOIO DE POLEGAR. ACOMPANHADO DE BOQUILHA COMPLETA, ABRAÇADEIRA, PALHETA E ESTOJO APROPRIADO PARA TRANSPORTE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: HARMONICS HCL-520 OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. NUMERAÇÃO DA PALHETA: 1,5.	UND	10	R\$ 1.324,62	R\$ 13.246,20
32	PALHETA PARA CLARINETE – CAIXA COM 10 UNIDADES: PALHETAS PARA CLARINETE SOPRANO EM SIB (BB), CONFECCIONADAS EM CANA NATURAL OU MATERIAL DE DESEMPENHO ACÚSTICO EQUIVALENTE, COM CORTE UNIFORME E APROPRIADAS AO INSTRUMENTO. CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA:	CAIXA	20	R\$ 331,12	R\$ 6.622,40

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	VANDOREN OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. NUMERAÇÃO DA PALHETA: 1,5				
33	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA: BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO MUSICAL E PEDAGÓGICA, COMPOSTA, NO MÍNIMO, POR BUMBO, CAIXA/TAROL, DOIS TONS, SURDO, MÁQUINA DE CHIMBAL, PEDAL PARA BUMBO, ESTANTES E SUPORTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, BANCO/MOCHO, PAR DE PRATOS DE CHIMBAL E PRATOS ADICIONAIS COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO. CASCOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ACÚSTICAS EQUIVALENTES, FERRAGENS METÁLICAS RESISTENTES E PELES SUBSTITUÍVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA E PRONTA PARA UTILIZAÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MXT M-B120 OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	1	R\$ 3.551,85	R\$ 3.551,85
34	TALABARTE PORTA-BANDEIRA/ESTANDARTE: TALABARTE PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE DE BANDEIRA OU ESTANDARTE EM DESFILES, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES CÍVICAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CORREIA AJUSTÁVEL E SISTEMA DE APOIO/ENCAIXE COMPATÍVEL COM MASTRO, ACABAMENTO REFORÇADO E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO.	UND	4	R\$ 78,55	R\$ 314,20
35	TALABARTE CRUZADO PARA BUMBO – 4 GANCHOS: TALABARTE CRUZADO PARA BUMBO DE FANFARRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO CRUZADO, REGULAGEM E QUATRO GANCHOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DO INSTRUMENTO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO DO PESO DURANTE A UTILIZAÇÃO.	UND	4	R\$ 63,60	R\$ 254,40
36	TALABARTE/LOMBEIRA PARA SURDO OU REPINIQUE: TALABARTE PARA SUSTENTAÇÃO DE SURDO OU REPINIQUE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM OS INSTRUMENTOS DE	UND	20	R\$ 23,76	R\$ 475,20

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	FANFARRA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE DESFILES E APRESENTAÇÕES.				
37	TALABARTE PARA CAIXA/TAROL – 2 GANCHOS: TALABARTE PARA CAIXA OU TAROL DE FANFARRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E DOIS GANCHOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DO INSTRUMENTO, ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM ENSAIOS, DESFILES E APRESENTAÇÕES.	UND	20	R\$ 26,81	R\$ 536,20
38	ESTANTE PARA PARTITURA: ESTANTE DE CHÃO PARA PARTITURA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM ALTURA REGULÁVEL, SUPORTE PARA PARTITURAS COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO, BASE ESTÁVEL COM TRÊS APOIOS OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL.	UND	60	R\$ 168,25	R\$ 10.095,00
39	BAQUETA FLEXÍVEL PARA LIRA: BAQUETA DESTINADA À LIRA/GLOCKENSPIEL, COM HASTE FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E CABEÇA APROPRIADA PARA PERCUSSÃO DAS LÂMINAS, PROPORCIONANDO SONORIDADE COMPATÍVEL SEM CAUSAR DANOS AO INSTRUMENTO. COMPRIMENTO E PESO ADEQUADOS AO USO EM LIRA DE FANFARRA.	UND	8	R\$ 21,49	R\$ 171,92
40	BAQUETA 7A PARA TAROL – PAR: PAR DE BAQUETAS PADRÃO 7A OU EQUIVALENTE, CONFECCIONADAS EM MADEIRA RESISTENTE E APROPRIADA PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, COM FORMATO UNIFORME, ACABAMENTO LISO E PONTA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM CAIXA/TAROL.	PAR	100	R\$ 33,93	R\$ 3.393,00
41	BAQUETA PARA SURDO – APROXIMADAMENTE 355 MM: BAQUETA PARA SURDO/SURDINHO, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 355 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PREJUDIQUEM SUA FINALIDADE, EMPUNHADURA ADEQUADA E PONTA APROPRIADA PARA PERCUSSÃO EM PELE DE SURDO.	UND	50	R\$ 12,26	R\$ 613,00

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



42	BAQUETA PARA SURDO/BUMBO DE FANFARRA: BAQUETA/MAÇANETA PARA SURDO OU BUMBO DE FANFARRA, COMPOSTA POR HASTE RESISTENTE EM MADEIRA, FIBRA OU MATERIAL EQUIVALENTE E CABEÇA CONFECCIONADA OU REVESTIDA EM MATERIAL APROPRIADO PARA PERCUSSÃO, COM DIMENSÕES E PESO COMPATÍVEIS COM O INSTRUMENTO E ADEQUADA PARA PRODUIR ATAQUE E SONORIDADE SEM DANIFICAR A PELE.	UND	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80
TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS				R\$ 271.464,42	

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

1.5. *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.*

1.6. ITENS ABAIXO DE R\$80.000,00 (oitenta mil reais) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.

SÉRA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo/MG mantém, na E.M. Professora Marly Monteiro, um projeto de fanfarra mirim voltado à formação musical, cívica e cultural dos alunos da rede municipal.

2.2. A presente contratação visa suprir a necessidade de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos correlatos para viabilizar os ensaios de repertório e as apresentações do grupo em eventos municipais (Semana da Pátria 7 de setembro, aniversário do Município e demais datas cívicas), tendo em vista que a unidade escolar não dispõe, em quantidade e qualidade suficientes, dos itens necessários à composição completa do grupo.



2.3. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços por permitir a padronização técnica dos itens e o atendimento de demandas futuras e semelhantes de outras unidades de ensino do Município, sem a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos correlatos (instrumentos de sopro, percussão e cordas, além de acessórios individuais e coletivos como baquetas, talabartes, palhetas, encordoamentos e estantes de partitura), conforme especificações, quantitativos e valores detalhados na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

3.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho compatíveis com o uso didático-pedagógico e com apresentações públicas por estudantes, observado o prazo de garantia mínima de 12 meses, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens deverão observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis à sua fabricação e comercialização, quando existentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência são suficientes para garantir a compatibilidade, a funcionalidade e a qualidade dos itens a serem adquiridos.

4.2.2. A definição por desempenho e características técnicas permite ampla concorrência entre fornecedores e assegura o atendimento da necessidade administrativa sem restringir o objeto a fabricantes determinados.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não há vedação ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são objetivas, claras e suficientes para orientar a formulação das propostas e a avaliação da conformidade dos itens ofertados.

4.4.2. Além disso, os produtos a serem adquiridos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e regulamentados por normas técnicas e sanitárias, o que permite à Administração aferir sua adequação por meio da documentação exigida na fase de habilitação e da análise da proposta apresentada.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



4.6 Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de aquisição de bens padronizados e de entrega imediata ou parcelada em curto prazo, com risco reduzido de inadimplemento e ampla disponibilidade dos itens no mercado, o que torna desnecessária a exigência dessa garantia para proteção do interesse público.

4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8.1. Na presente licitação, não serão adotadas cotas reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas será garantido o direito de preferência e suas demais prerrogativas previstas na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. A ausência de demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração.

5.2. A entrega deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na *Avenida 21 de abril, nº19, Centro, São Geraldo*, no horário de 07h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com o Setor de Compras.

5.3. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, o transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local designado, devendo garantir que os produtos sejam entregues nas quantidades, prazos e condições estipulados, sem causar ônus adicionais ao Município.

5.4. Os instrumentos e acessórios deverão ser transportados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a integridade do conteúdo e a conservação durante o transporte e o armazenamento.

5.5. Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com seu uso seguro e adequado, sendo exigido, no mínimo:

5.6. O transporte dos instrumentos e acessórios deverá observar as exigências de conservação de cada item, devendo a contratada garantir o cumprimento dessas condições, mesmo quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada.

5.7. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo, bem como a liberação da nota fiscal para pagamento, estarão condicionados à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, prazos, condições de entrega e exigências constantes neste Termo de Referência.

5.8. As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a descrição exata e o quantitativo do item entregue, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.9. A contratada deverá fornecer os produtos exatamente conforme a marca cotada em sua proposta. A substituição por outra marca somente será admitida mediante justificativa formal e autorização expressa do Município, devendo o produto substituto atender às mesmas especificações técnicas, qualidade e compatibilidade, sem majoração de preços.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



5.10. Serão recusados itens incompatíveis com as exigências deste Termo, ou com informações ausentes ou divergentes. A contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a substituição integral dos itens recusados.

5.11 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.1 Fiscalização

6.1.1 *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alisson Roney Pereira Luna.*

6.2 Fiscalização Técnica

6.2.1 *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.*

6.2.2 *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

6.2.3 *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.*

6.2.4 *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.*

6.2.5 *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.*

6.2.6 *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.*



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.4.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para fins de conferência inicial e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



7.2. Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da regularidade da entrega, da qualidade e quantidade dos materiais, formalizada por termo de recebimento definitivo lavrado pela Administração.

7.4. Para contratações oriundas de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no § 8º do art. 140 da referida norma legal.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.1 Liquidação

7.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 o prazo de validade;

7.8.2 a data da emissão;

7.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5 o valor a pagar; e

7.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



7.8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.8.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.8.9 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.8.10 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.8.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.13 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.8.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Antecipação de pagamento

7.4.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.8.15 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.16 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.8.17 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.8.18 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços



8.3.1. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será aquele constante na tabela de itens descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, adotando-se o julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.2 Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega parcelada e de baixo risco financeiro à Administração, cujos valores unitários não justificam a aferição da capacidade econômico-contábil das licitantes por meio desses instrumentos.

8.4.3.3. A medida observa o princípio da razoabilidade e está em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCU que veda exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

8.4.4 Qualificação Técnica

8.4.4.1 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que comprove entrega de produtos similares ao objeto desta licitação, com capacidade técnica, quantidades e qualidades semelhantes ao objeto, nos termos do art. 67 da lei federal 14.133/2021.

8.4.4.2. O atestado poderá ser averiguado via diligência caso haja indícios de falsificação ou problemas com a assinatura correspondente.

8.5 Disposições gerais sobre habilitação

8.5.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 271.464,42 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários compostos na tabela deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para a contratação correspondente, será informada pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade, conforme dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Educação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Geraldo-MG, 27 de julho de 2026.

Ivanilda Cristina de Queiroz Santos
Secretária Municipal de Educação